



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Na última quinta-feira (16/04), por solicitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, convoquei Sessão Extraordinária para segunda-feira (20/04), para votação de 3 (três) projetos de leis, dentre eles, 2 (dois) relacionados ao enfrentamento ao COVID-19, fato amplamente divulgado nas redes sociais.

Porém, na referida Sessão, os Vereadores da base aliada do Prefeito se negaram a votar os mencionados projetos, mesmo com **PARECERES FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes legalmente constituídas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal (seguem os pareceres em anexo).

Isso tudo, porque o Vereador Nobinho, quando do exercício ilegal e inconstitucional da Presidência da Casa, conforme já decidido pelo TJPB, formou novas Comissões por cima das que já haviam sido devidamente criadas e publicadas pelo legítimo Presidente da CMCD, conforme Parecer Jurídico previamente fornecido (também em anexo).

Sendo assim, quando do restabelecimento da legalidade, com a minha recondução à Presidência da CMCD, foram anulados os atos ilegais do Vice quando do exercício da Presidência, sendo então restauradas as Comissões Permanentes antes devidamente formalizadas (ato em anexo), fato que sequer foi contestado pela via judicial.

Dessa forma, **tratam-se de inverdades o que vem sendo dito pelos Vereadores da base aliada acerca da resistência da Presidência da Casa em votar projetos tão importantes para o Município.**

Em nenhum momento o Presidente daquela Casa Legislativa se negou em realizar as votações, contanto que fossem realizadas dentro da **MAIS ESTRITA LEGALIDADE.**

Todavia, os que se vê é que a base aliada prefere contestar as Comissões, a votar projetos que tragam benefícios ao Município de Cacimba de Dentro.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

De toda forma, a Presidência da CMCD está a inteira disposição do povo de Cacimba de Dentro para que os projetos sejam novamente apresentados e aprovados de forma legal.

A verdade sempre prevalecerá.

É o que se tem a esclarecer.

ALEXANDRE MÁRCIO RAMOS ROCHA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
“Comissão de Justiça e Redação”

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº /2020.

Tramita nesta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** o Projeto de Lei nº /2020, de autoria do **Poder Executivo**, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E/OU SUPLEMENTAR PELO MUNICÍPIO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em análise tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar pelo Município para ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

É o breve relatório.

Analisando o Projeto sob os aspectos legais, constitucionais e gramaticais, esta Comissão não enxerga nenhuma irregularidade.

Diante do exposto, esta comissão é de **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação, haja vista o mesmo preencher os aspectos legal, constitucional e gramatical e lógico, estando, pois, dentro da boa técnica legislativa,

Salvo melhor juízo, este é o Parecer que é submetido ao Plenário desta Casa legislativa.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2020.

Franciraldo de Araujo Costa

Francinete Soares da Silva Nascimento

Ozana Domingos Fernandes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
“Comissão de Justiça e Redação”

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº /2020.

Tramita nesta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** o Projeto de Lei nº /2020, de autoria do **Poder Executivo**, que **“VISA A CUSTEAR AÇÕES E IMPLEMENTAR BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO SOCIALMENTE AFETADA PELOS EFEITOS PROVOCADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em análise visa a custear ações e implementar benefícios para a população socialmente afetada pelos efeitos provocados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), além de dar outras providências.

É o breve relatório.

Analisando o Projeto sob os aspectos legais, constitucionais e gramaticais, esta Comissão não enxerga nenhuma irregularidade.

Diante do exposto, esta comissão é de **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação, haja vista o mesmo preencher os aspectos legal, constitucional e gramatical e lógico, estando, pois, dentro da boa técnica legislativa,

Salvo melhor juízo, este é o Parecer que é submetido ao Plenário desta Casa legislativa.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2020.

Franciraldo de Araujo Costa

Francinete Soares da Silva Nascimento

Ozana Domingos Fernandes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
“Comissão de Justiça e Redação”

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº /2020.

Tramita nesta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** o Projeto de Lei nº /2020, de autoria do **Poder Executivo**, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E/OU SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSO PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DÁ PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em análise autoriza a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar para a Secretaria de Infraestrutura, recurso para pavimentação/recapeamento asfáltico e dá providências.

É o breve relatório.

Analisando o Projeto sob os aspectos legais, constitucionais e gramaticais, esta Comissão não enxerga nenhuma irregularidade.

Diante do exposto, esta comissão é de **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação, haja vista o mesmo preencher os aspectos legal, constitucional e gramatical e lógico, estando, pois, dentro da boa técnica legislativa,

Salvo melhor juízo, este é o Parecer que é submetido ao Plenário desta Casa legislativa.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2020.

Franciraldo de Araujo Costa

Francinete Soares da Silva Nascimento

Ozana Domingos Fernandes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
“Comissão de Finanças e Orçamento”

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº /2020.

Encontra-se sob análise desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº /2020, de autoria do **Poder Executivo**, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E/OU SUPLEMENTAR PELO MUNICÍPIO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação. Segundo a Comissão, o vertente projeto em análise tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar pelo Município para ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

Diante do exposto, o relator desta comissão é de **parecer favorável** a sua aprovação em todos os seus termos.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer que é submetido a esta respeitável Comissão.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2020.

Antônio Francisco da Silva Neto

Pollyanno Henrique Pereira

Ozana Domingos Fernandes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
“Comissão de Finanças e Orçamento”

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº /2020.

Encontra-se sob análise desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº /2020, de autoria do **Poder Executivo**, que **“VISA A CUSTEAR AÇÕES E IMPLEMENTAR BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO SOCIALMENTE AFETADA PELOS EFEITOS PROVOCADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação. Segundo a Comissão, o vertente projeto em análise visa a custear ações e implementar benefícios para a população socialmente afetada pelos efeitos provocados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), além de dar outras providências.

Diante do exposto, o relator desta comissão é de **parecer favorável** a sua aprovação em todos os seus termos.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer que é submetido a esta respeitável Comissão.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2020.

Antônio Francisco da Silva Neto

Pollyanno Henrique Pereira

Ozana Domingos Fernandes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
“Comissão de Finanças e Orçamento”

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº /2020.

Encontra-se sob análise desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº /2020, de autoria do **Poder Executivo**, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E/OU SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSO PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DÁ PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação. Segundo a Comissão, o vertente projeto em análise autoriza a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar para a Secretaria de Infraestrutura, recurso para pavimentação/recapeamento asfáltico e dá providências.

Diante do exposto, o relator desta comissão é de **parecer favorável** a sua aprovação em todos os seus termos.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer que é submetido a esta respeitável Comissão.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2020.

Antônio Francisco da Silva Neto

Pollyanno Henrique Pereira

Ozana Domingos Fernandes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
“Comissão de Obras e Serviços”

PARECER AO PROJETO DE LEI N° /2020.

Encontra-se sob análise desta Comissão de Obras e Serviços o Projeto de Lei n° /2020, de autoria do **Poder Executivo**, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E/OU SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSO PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DÁ PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças. Segundo as Comissões, o vertente projeto em análise autoriza a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar para a Secretaria de Infraestrutura, recurso para pavimentação/recapeamento asfáltico e dá providências.

Diante do exposto, o relator desta comissão é de **parecer favorável** a sua aprovação em todos os seus termos.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer que é submetido a esta respeitável Comissão.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2020.

Arnóbio Carvalho da Silva Junior

Clidenor José da Silva Filho

Dalvaneide Confessor de Sousa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
PROCURADORIA JURÍDICA

Origem: Presidência da Mesa Diretora da CM de Cacimba de Dentro-PB
Assunto: Formação das Comissões Permanentes – Exercício 2020

P A R E C E R P J C M C D N º 001/2020

Trata-se de Parecer Jurídico acerca da formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro, através de requerimentos entregues pelos Partidos Políticos com representação na Casa, em anexos, referente à Sessão Legislativa de 2020.

Conforme o artigo 36 do RICMCD¹, as Comissões Permanentes são em número de 3 (três), cada uma composta por 3 (três) membros. São elas: I – Justiça e Redação; II – Finanças e Orçamento; e III – Obras e Serviços Públicos.

Todavia, analisando-se detidamente os requerimentos apresentados, denota-se que não foi devidamente observado o critério da proporcionalidade no preenchimento das Comissões Permanentes, conforme preleciona o artigo 41 do RICMCD, senão vejamos:

Art. 41 - A Composição das Comissões Permanentes será feita anualmente pela Mesa nos três primeiros dias do 1º (primeiro) período legislativo ordinário do ano respectivo, mediante indicação dos Partidos Políticos representados, **observando-se o critério de Proporcionalidade**. (Grifo nosso)

Ora, os sistemas políticos proporcionais são instrumentos institucionais eficazes para realizar uma representação das características do corpo social. Além das características essencialmente políticas e ideológicas, podem representar características socioeconômicas, profissionais, religiosas, culturais, étnicas, de gênero etc. Jairo Nicolau² assevera que a

“fórmula proporcional tem duas preocupações principais: assegurar que a diversidade de opiniões de uma sociedade esteja refletida no

¹ RICMCD – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro.

² NICOLAU (2004, p. 10).

Legislativo e garantir uma correspondência entre os votos recebidos pelos partidos e sua representação”.

Sendo assim, cristalino se demonstra a necessidade de que seja atendido o critério da proporcionalidade, para que de forma justa e proporcional sejam representadas todas as ideologias partidárias na formação das Comissões Permanentes.

Conforme se retrata nos requerimentos em anexo, verifica-se que não houve a devida proporcionalidade nas indicações das representações partidárias entre as Comissões Permanentes, ao exemplo de que a bancada de Situação realizou indicações preenchendo, na íntegra, as Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, deixando de fora Partidos Políticos com representação na Casa. De outra monta, não foi realizada nenhuma indicação pela bancada de Situação para a Comissão de Obras e Serviços. Desta feita, tem-se que o critério utilizado pela bancada de Situação foi meramente político, não o proporcional do artigo 41 do RICMCD.

Ainda ao analisar os requerimentos em anexo, observa-se, outrossim, que a bancada de Oposição também realizou indicações para as Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, gerando conflito a ser devidamente dirimido pela Presidência da Mesa Diretora da CMCD, conforme competência atribuída pelo artigo 41 do RICMCD, devendo, sobretudo, ser observado o critério da proporcionalidade.

Em conclusão, **opina esta Procuradoria Jurídica pela necessidade de que, conforme competência do artigo 41 do RICMCD, seja realizada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro, exercício de 2020, pela Presidência da Mesa Diretora, expedindo-se ato formalizador para tal, observando-se as indicações constantes dos requerimentos em anexos e, sobretudo, o critério da proporcionalidade.**

É o PARECER. Salvo Melhor Juízo.

Cacimba de Dentro - PB, 10 de fevereiro de 2020.

Yngrid Rayanne de Lima Mendes

YNGRID RAYANNE DE LIMA MENDES

Procuradora Jurídica da CMCD

ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Rua Getúlio Vargas, Nº 147 – Centro
CNPJ – 08.582.546/0001-00
Fone: 3379-1300

REQUERIMENTO Nº 001/2020

O PSB- Partido Socialista Brasileiro, através dos vereadores que compõem seus quadros neste Edil, pelos que subscreve o presente, nos termos do artigo 79, II do Regimento Interno e demais diplomas legais, encaminha a Presidência desta casa, os vereadores Pollyanno Henrique Pereira para compor a Comissão de Finanças e Orçamento e Franciraldo de Araújo Costa para Comissão de Justiça e Redação.

Cacimba de Dentro, 07 de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões.

Franciraldo de Araújo Costa – (PSB) Franciraldo de Araújo Costa

Pollyanno Henrique Pereira – (PSB) Pollyanno Henrique Pereira

José Felix de Oliveira - (PSB) _____

Alexandra Maria RPPH
Alexandre Marcia Ramos Rocha Filho
Vereador Presidente de Câmara
CPF: 050.51.684-94

Recebido em 07/02/2020



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Rua Getúlio Vargas, Nº 147 – Centro
CNPJ – 08.582.546/0001-00
Fone: 3379-1300

REQUERIMENTO Nº 002/2020

O MDB – Movimento Democrático Brasileiro, através dos vereadores que compõem seus quadros neste Edil, pelos que subscreve o presente, nos termos do artigo 79, II do Regimento Interno e demais diplomas legais, encaminha a Presidência desta casa, os vereadores Clidenor José da Silva Filho para compor a Comissão de Finanças e Orçamento e Francinete Soares da Silva Nascimento para Comissão de Justiça e Redação.

Cacimba de Dentro, 07 de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões.

Clidenor José da Silva Filho – (MDB) Clidenor José da Silva Filho

Francinete Soares da S. Nascimento – (MDB) Francinete Soares da Silva Nascimento

Reginaldo Francisco Gomes – (MDB) Reginaldo Francisco Gomes

Alexandre Márcio Ramos Rocha
Alexandre Márcio Ramos Rocha
Vereador Presidente de Câmara
CPF: 080.51834-84

Recebido em 07/02/2020.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Rua Getúlio Vargas, Nº 147 – Centro
CNPJ – 08.582.546/0001-00
Fone: 3379-1300

REQUERIMENTO Nº 003/2020

O Republicamos, através do vereador que compõem seus quadros neste Edil, que subscreve o presente, nos termos do artigo 79, II do Regimento Interno e demais diplomas legais, encaminha a Presidência desta casa, o vereador Arnobio Carvalho da Silva Junior para compor a Comissão de Finanças e Orçamento.

Cacimba de Dentro, 07 de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões.

Arnobio Carvalho da Silva Junior

Republicanos

Alexandre Márcio Rocha Filho
Alexandre Márcio Ramos Rocha Filho
Vereador Presidente da Câmara.
CPF: 080.51684-84

Recebido em 07/02/2020



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Rua Getúlio Vargas, Nº 147 – Centro
CNPJ – 08.582.546/0001-00
Fone: 3379-1300

REQUERIMENTO Nº 004/2020

O Democratas, através da vereadora que compõem seus quadros neste Edil, que subscreve o presente, nos termos do artigo 79, II do Regimento Interno e demais diplomas legais, encaminha a Presidência desta casa, a vereadora Dalvaneide Confessor de Sousa para compor a para Comissão de Justiça e Redação.

Cacimba de Dentro, 07 de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões.

Dalvaneide Confessor de Sousa (DEM) Dalvaneide Confessor de Sousa


Alexandre Moura
Vereador Presidente da Câmara
CPF: 060.51684-84

Recebido em 07/02/2020

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO-PB

REQUERIMENTO DE Nº: 05/2020

Senhor Presidente,

O Partido Socialista Democrático Brasileiro – PSDB, através da Vereadora que esta subscreve, e tendo em vista ter direito, pelo critério da proporcionalidade, a 2 (duas) vagas nas Comissões Permanentes desta Casa, indica-a para compor a Comissão de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Finanças e Orçamento.

É como requer.


Ver. Ozana Domingos Fernandes

Cacimba de Dentro, 07 de fevereiro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO-PB

REQUERIMENTO DE Nº: 06/2020

Senhor Presidente,

O Partido Social Democrático- PSD, através do Vereador que este subscreve, e tendo em vista ter direito, pelo critério da proporcionalidade, a 1 (uma) vaga nas Comissões Permanentes desta Casa, indica-o para compor a Comissão de Finanças e Orçamento.

É como requer.

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO
Ver. António Francisco da Silva Neto



Cacimba de Dentro, 07 de fevereiro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Rua Getúlio Vargas, Nº 147 – Centro
CNPJ – 08.582.546/0001-00

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB,
no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que foram formalizadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro, mediante Parecer Jurídico Prévio PJCMCD nº 001/2020, ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ANO XXVII – Edição nº 009/2020, de 12 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Vice-Presidente da Câmara, em exercício interino da presidência, formalizou novas Comissões Permanentes de forma ilícita, publicadas no Diário Oficial do Município nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2020, uma vez que se trata de ato nulo, já que o afastamento do Presidente Alexandre Ramos Rocha Filho foi considerado ilegal e inconstitucional, conforme decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento de nº 0801488-65.2020.8.15.0000, bem como por não ter respeitado a proporcionalidade, prevista do Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica do Município;;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada a formalização das Comissões Permanentes publicadas no Diário Oficial do Município nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2020, bem como todos os seus atos subsequentes.

Art. 2º - Ficam restabelecidas as Comissões Permanentes publicadas no Diário Oficial do Município, ANO XXVII – Edição nº 009/2020, de 12 de fevereiro de 2020, quais sejam:

- **Comissão de Justiça e Redação:**
Membro I – Franciraldo de Araújo Costa – PSB
Membro II – Francinete Soares da S. Nascimento – MDB
Membro III – Ozana Domingos Fernandes – PSDB
- **Comissão de Finanças e Orçamento:**
Membro I – Pollyanno Henrique Pereira – PSB
Membro II – Antônio Francisco da Silva Neto – PSD
Membro III – Ozana Domingos Fernandes – PSDB
- **Comissão de Obras e Serviços:**
Membro I – Clidenor José da Silva Filho – MDB
Membro II – Arnóbio Carvalho da Silva Júnior – PRB
Membro III – Dalvaneide Confessor de Sousa – DEM

Art. 3º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MÁRCIO RAMOS ROCHA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro - PB